

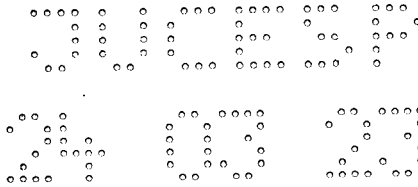
BLUEMACAW S.A.

CNPJ/MF nº 38.163.719/0001-16

NIRE 35300554604

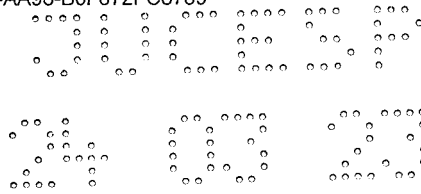
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2023**

- 1 **Data, hora e local:** em 13 de março de 2023, às 9 horas, na sede social da **BLUEMACAW S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001 ("**Companhia**").
- 2 **Convocação:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").
- 3 **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 4 **Mesa:** Presidente: Marcelo Fedak; Secretária: Caroline Miranda Ebel.
- 5 **Ordem do dia:** discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a ratificação da nomeação e contratação da empresa avaliadora **AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290 ("**Avaliadora**"), na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido da Companhia ("**Laudo de Avaliação**"); (ii) o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da BlueMacaw S.A. e Incorporação do Acervo Cindido pela SF 575 Participações Societárias S.A.", celebrado entre as administrações da Companhia e da **SF 575 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, conjuntos 11 e 13, Bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.544.097/0001-20 ("**NewCo BlueMacaw S.A.**"), nesta data, o qual estabelece os termos e condições aplicáveis à cisão parcial da Companhia e incorporação do acervo cindido pela NewCo BlueMacaw S.A. ("**Protocolo e Justificação**"); (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a cisão parcial da Companhia com a incorporação do acervo cindido pela NewCo BlueMacaw S.A. ("**Cisão Parcial**"); (v) a redução do patrimônio líquido da Companhia, caso aprovada a Cisão Parcial, com a consequente alteração do artigo 4º do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"); (vi) a consolidação do Estatuto Social; e (vii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas.



- 6 Deliberações:** após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia:
- 6.1** aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a ratificação da nomeação e da contratação da Avaliadora para realizar a avaliação do Acervo Cindido (conforme definido abaixo) com base no balanço patrimonial levantado pela administração da Companhia especialmente para fins da Cisão Parcial;
- 6.2** aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o Protocolo e Justificação, o qual foi elaborado na forma dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, constante do **Anexo I** a esta ata;
- 6.3** aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora constante do **Anexo II** a esta ata. De acordo com o Laudo de Avaliação e o Protocolo e Justificação, o acervo líquido a ser cindido da Companhia, na data-base de 31 de dezembro de 2022, equivale a R\$6.572.293,37 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e três e trinta e sete centavos) ("**Acervo Cindido**");
- 6.4** aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a Cisão Parcial da Companhia com a incorporação do Acervo Cindido pela NewCo BlueMacaw S.A., nos termos do Protocolo e Justificação. A efetivação da Cisão Parcial será realizada por meio de lançamentos contábeis para a efetiva transferência do Acervo Cindido da Companhia para a NewCo BlueMacaw S.A. em uma alocação linha a linha dos ativos e passivos a serem absorvidos. A eficácia da Cisão Parcial e de todas as demais deliberações correlatas à Cisão Parcial constantes da ordem do dia encontram-se sujeitas e condicionadas, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à aprovação pelos titulares do Certificado de Recebíveis Imobiliários da Série 329ª da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização ("**CRI**") com relação à reorganização societária envolvendo a Sociedade. Dessa forma, a Cisão Parcial e todas as demais deliberações correlatas à Cisão Parcial constantes da ordem do dia serão consideradas suspensas e ineficazes entre a presente data e a data de deliberação da aprovação pelos titulares do CRI, sendo que a Cisão Parcial e todas as demais deliberações correlatas à Cisão Parcial constantes da ordem do dia serão considerada a partir da data de deliberação pelos titulares do CRI (i) eficazes na data de deliberação da aprovação pelos titulares do CRI; e (ii) ineficazes e extintas de pleno direito na data de deliberação pelos titulares do CRI, caso os titulares do CRI rejeitem a reorganização societária.

Ademais, (i) a NewCo BlueMacaw S.A. assumirá titularidade dos componentes do Acervo Cindido, e sucederá a Companhia em todos os direitos e obrigações a eles relativos, sem solidariedade, na forma do Artigo 229 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) a Cisão Parcial não implicará a extinção da Companhia que continuará operando com o restante de seu patrimônio líquido. Assim, a NewCo BlueMacaw S.A. não será solidária pelas dívidas, obrigações, passivos, ônus, responsabilidades e contingências da Companhia que não compõem o Acervo Cindido. Em face da ausência de solidariedade, a NewCo BlueMacaw S.A. assumirá, exclusivamente, responsabilidade pelos elementos patrimoniais, passivos e contingências integrantes do Acervo Cindido;



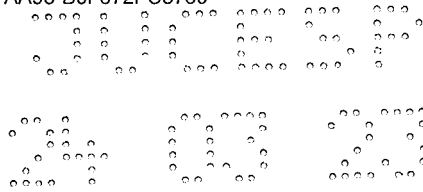
- 6.5** aprovaram, por unanimidade de votos, em razão da Cisão Parcial e em observância ao disposto no Protocolo e Justificação, a redução do patrimônio líquido da Companhia no valor de R\$6.572.293,37 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e três e trinta e sete centavos), correspondente ao Acervo Cindido, sendo que o montante de:
- (i) R\$3.031,70 (três mil, trinta e um reais e setenta centavos) será cindido contra a conta de capital social da Companhia; e
 - (ii) R\$6.569.261,67 (seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) será cindido contra a conta de reserva de capital da Companhia.

Em decorrência da deliberação aprovada no item 6.5, aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a redução do capital social da Companhia decorrente da Cisão Parcial da Companhia, no valor total de R\$3.031,70 (três mil, trinta e um reais e setenta centavos) , mediante o cancelamento de 3.032 (três mil e trinta e duas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, proporcionalmente à participação social pelos acionistas da Companhia, de forma que o capital social da Companhia passa dos atuais R\$14.959,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais), divididos em 14.959,00 (quatorze mil novecentas e cinquenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para R\$11.927,39 (onze mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) dividido em 11.927 (onze mil novecentos e vinte e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Em decorrência da redução de capital ora aprovada, aprovou a consequente alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação

“Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$11.927,39 (onze mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), dividido em 11.927 (onze mil novecentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

- 6.6** aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social, nos termos do **Anexo III** a esta ata; e
- 6.7** aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora aprovadas, bem como os registros e averbações necessários junto aos órgãos competentes.
- 7** **Lavratura:** foi autorizada, pelos acionistas presentes, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.
- 8** **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, após a qual a presente ata foi lavrada, lida e assinada pelos presentes
- 9** **Assinaturas:** Presidente: Marcelo Fedak; Secretária: Caroline Miranda Ebel. Acionistas: BlueMacaw Partners Participação Ltda. e XP Managers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, por meio de sua gestora, XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (p.p. Carolina Lube e Fernanda Nassif).



São Paulo, 13 de março de 2023

Mesa:

DocuSigned by:
Marcelo Fedak
3C3B1F1943C44C9...
Marcelo Fedak
Presidente

DocuSigned by:
Caroline Miranda Ebel
CBA046FA19BF48F...
Caroline Miranda Ebel
Secretária

Acionistas:

BLUEMACAW PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA.

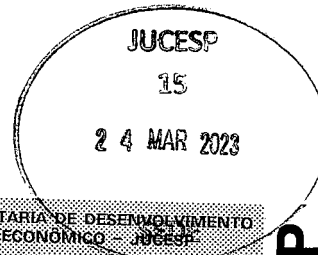
DocuSigned by:
Marcelo Fedak
3C3B1F1943C44C9...
Nome: Marcelo Fedak
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Caroline Miranda Ebel
CBA046FA19BF48F...
Nome: Caroline Miranda Ebel
Cargo: Diretora

XP MANAGERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA., por meio de sua gestora, XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

DocuSigned by:
Carolina Lube
4B6214A0686E4F7...
p.p Carolina Lube

DocuSigned by:
Fernanda Nassif
3349E524BD654C9...
p.p Fernanda Nassif



121.511/23-6



JUCESP



CNPJ/MF nº 38.163.719/0001-16

NIRE 35300554604

Anexo I

**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2023**

*Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da BlueMacaw S.A. e Incorporação do Acervo Cindido
pela NewCo BlueMacaw S.A.*

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA BLUEMACAW S.A. E INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA SF 575 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Pelo presente instrumento particular:

- (1) **BLUEMACAW S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 38.163.719/0001-16, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300554604, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**BlueMacaw S.A.**"); e
- (2) **SF 575 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, conjuntos 11 e 13, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.544.097/0001-20, com seu estatuto social arquivado na JUCESP sob NIRE 35300603834 ("**NewCo BlueMacaw S.A.**" e, quando referida conjuntamente com a BlueMacaw S.A., "**Partes**" e, individualmente, como "**Parte**").

Resolvem, em atendimento ao disposto nos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), celebrar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da BlueMacaw S.A. e Incorporação do Acervo Cindido pela SF 575 Participações Societárias S.A. ("**Protocolo**"), visando a regular os termos e condições aplicáveis à cisão parcial da BlueMacaw S.A. seguida de incorporação da parcela cindida pela NewCo BlueMacaw S.A. ("**Cisão Parcial**"), condicionada à aprovação dos seus respectivos acionistas.

1 Objeto

- 1.1 O Protocolo tem como objetivo estabelecer as bases da Cisão Parcial com a subsequente atribuição do acervo cindido da BlueMacaw S.A. à NewCo BlueMacaw S.A., na forma prevista pelo Artigo 229, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.
- 1.2 Os acionistas das Partes deliberarão acerca do presente Protocolo e firmarão os documentos societários necessários à consumação da Cisão Parcial e posterior incorporação da parcela cindida, nos termos previstos no presente Protocolo.
- 1.3 Uma vez que a Cisão Parcial seja aprovada e considerada eficaz, a NewCo BlueMacaw S.A. sucederá a BlueMacaw S.A. exclusivamente nos direitos e obrigações que forem transferidos em razão da incorporação do Acervo Cindido (conforme abaixo definido), sem solidariedade com a BlueMacaw S.A., conforme previsto nos artigos 229, §1º e 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações

2 Justificação e Interesse das Partes na realização da Cisão Parcial

- 2.1 A Cisão Parcial está inserida em processo de reorganização societária da BlueMacaw S.A., que tem por objetivo segregar determinados ativos com intuito de atender aos melhores interesses das Partes e de seus acionistas.
- 2.2 Assim, as administrações das Partes entendem que a Cisão Parcial, com a transferência, e consequente absorção, pela NewCo BlueMacaw S.A., do Acervo Cindido da BlueMacaw

S.A. (conforme abaixo definido), poderão trazer como resultado uma simplificação e otimização societária, bem como uma maior eficiência na administração social. Portanto, a Cisão Parcial da BlueMacaw S.A. e, posteriormente, a incorporação do Acervo Cindido na NewCo BlueMacaw S.A., como aqui proposto, é do interesse social de ambas as Partes.

3 Avaliação do Acervo Cindido

3.1 Acervo Cindido

A parcela cindida da BlueMacaw S.A. a ser vertida para a NewCo BlueMacaw S.A. será composta pelos elementos patrimoniais listados no Anexo 2 do Laudo de Avaliação, conforme definido abaixo ("Acervo Cindido").

3.2 Avaliação

As Partes concordam que, na forma do laudo de avaliação constante do **Anexo 3.2** a este Protocolo ("Laudo de Avaliação"), o Acervo Cindido foi avaliado por seu valor contábil pela **APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290 ("**Avaliadora**"), na data de referência de 31 de dezembro de 2022 ("**Data Base**"), com base no balanço patrimonial elaborado pela BlueMacaw S.A. com a mesma data. De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor contábil total do Acervo Cindido, destinado à incorporação pela NewCo BlueMacaw S.A., equivale a R\$6.572.293,37 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e três e trinta e sete centavos).

3.3 Variações Patrimoniais

Caso a Cisão Parcial seja aprovada e considerada eficaz, a NewCo BlueMacaw S.A. absorverá e registrará diretamente em suas demonstrações financeiras eventuais variações patrimoniais que ocorrerem no Acervo Cindido entre a Data Base e a data da incorporação do Acervo Cindido pela NewCo BlueMacaw S.A.

4 Aspectos Gerais da Cisão Parcial

Caso seja aprovada e considerada eficaz, a Cisão Parcial será implementada de acordo com as seguintes bases:

4.1 Capital Social das Partes e Relação de Substituição

4.1.1 Composição atual do capital social da BlueMacaw S.A.

O capital social totalmente subscrito e totalmente integralizado da BlueMacaw S.A. é, nesta data, de R\$14.959,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais), dividido em 14.959,00 (quatorze mil novecentas e cinquenta e nove) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

4.1.2 Composição atual do capital social da NewCo BlueMacaw S.A.

O capital social da NewCo BlueMacaw S.A., totalmente subscrito e totalmente integralizado, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) dividido em 400 (quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

4.1.3 Efeitos da Cisão Parcial para a BlueMacaw S.A.

Caso aprovada e considerada eficaz, a Cisão Parcial resultará na redução do patrimônio líquido da Companhia no valor de R\$6.572.293,37 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e três e trinta e sete centavos), correspondente ao Acervo Cindido, sendo que o montante de: (i) R\$3.031,70 (três mil, trinta e um reais e setenta centavos) será cindido contra a conta de capital social da Companhia; e (ii) R\$6.569.261,67 (seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) será cindido contra a conta de reserva de capital da Companhia. Sendo assim, a Cisão Parcial resultará na redução do capital social da BlueMacaw S.A., de forma proporcional à participação de cada acionista no capital social da BlueMacaw S.A., em R\$3.031,70 (três mil e trinta e um reais e setenta centavos), mediante o cancelamento de 3.032 (três mil e trinta e dois) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e, dessa forma, o capital social da BlueMacaw S.A. passará de R\$14.959,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais), divididos em 14.959 (quatorze mil novecentas e cinquenta e nove) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 11.927,30 (onze mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), dividido em 11.927 (onze mil, novecentos e vinte e sete) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas da BlueMacaw S.A.:

Acionistas	Ações	Percentual (%)
BlueMacaw Partners Participação Ltda.	8.510	71,35%
XP Managers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	3.417	28,65%
Total	11.927	100,00%

4.1.4 Alteração do Estatuto Social da BlueMacaw S.A.

Como consequência, o estatuto social da BlueMacaw S.A. deverá ser alterado para refletir a seguinte nova redação do *caput* da Cláusula 4ª:

“Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$11.927,30 (onze mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), dividido em 11.927 (onze mil, novecentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

4.1.5 Efeitos da Cisão Parcial para a NewCo BlueMacaw S.A.

Caso aprovada e considerada eficaz, a Cisão Parcial resultará no aumento do capital social da NewCo BlueMacaw S.A., de forma proporcional à participação de cada acionista no capital social da BlueMacaw S.A., em R\$6.572.293,37 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) mediante a subscrição de 30.317 (trinta mil, trezentos e dezessete) ações, sem valor nominal. Dessa forma, o capital social da NewCo BlueMacaw S.A. passará de R\$400,00 (quatrocentos reais), dividido em 400 (quatrocentos) ações nominativas e sem valor nominal, para R\$6.572.693,37 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) dividido

em 30.317 (trinta mil, trezentos e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas da NewCo BlueMacaw S.A.:

Acionistas	Ações	Percentual (%)
BlueMacaw Partners Participação Ltda.	21.916	71,35%
XP Managers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	8.801	28,65%
Total	30.717	100,00%

4.1.6 Alteração do Estatuto Social da NewCo BlueMacaw S.A.

Como consequência, o contrato social da NewCo BlueMacaw S.A. deverá ser alterado para refletir a seguinte nova redação do *caput* do artigo 4º:

“Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$6.572.693,37 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) dividido em 30.317 (trinta mil, trezentos e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

4.1.7 Valor de Reembolso

Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das Sociedades por Ações, uma vez que a Cisão Parcial será aprovada e considerada eficaz pela totalidade dos acionistas das Partes.

5 Disposições Gerais

5.1 Independência das Disposições

A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que deverão ser integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar validamente tal disposição para tentar obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

5.2 Acordo Integral, Anexos e Aditamentos

Este Protocolo e seus anexos constituem a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores da BlueMacaw S.A. e da NewCo BlueMacaw S.A. com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e seus anexos somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito e assinado pelas Partes.

5.3 Arquivamento e Publicação dos Atos

Caberá aos órgãos da administração de cada uma das Partes de promoverem o arquivamento e a publicação dos atos relativos às operações de que trata o presente Protocolo, nos termos do §4º do artigo 229 da Lei das Sociedades por Ações.

5.4 Lei aplicável e Foro

Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Na impossibilidade de solução amigável de um litígio, as Partes expressamente concordam em submeter quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo ao foro da



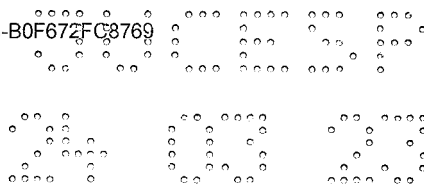
capital do Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente Protocolo de forma eletrônica, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 13 de março de 2023.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

[assinaturas seguem na próxima página]



(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da BlueMacaw S.A. e Incorporação do acervo cindido pela SF 575 Participações Societárias S.A., celebrado em 13 de março de 2023)

BLUEMACAW S.A.

DocuSigned by:
Marcelo Fedak
3C3B1E1943C44C9
Nome: Marcelo Fedak
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Caroline Miranda Ebel
CBA046FA49BF48F...
Nome: Caroline Miranda Ebel
Cargo: Diretora

NEWCO BLUEMACAW S.A.

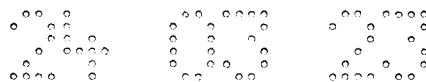
DocuSigned by:
Luis Guilherme de Souza Silva
409747698E9B4A...
Nome: Luis Guilherme de Souza Silva
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Lawrence Santini Echenique
A48F6ADD5D4A4A...
Nome: Lawrence Santini Echenique
Cargo: Diretora

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Gledson Coelho
1A00670CF5414A0...
Nome: Gledson Wesley Coelho
CPF/MF: 399.605.178-61

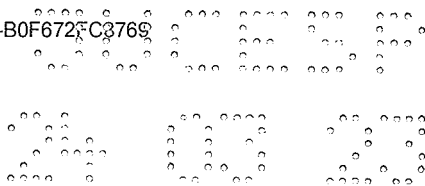
2. DocuSigned by:
Tales Valsecchi Moreira
D4E4D54AF71E491...
Nome: Tales Valsecchi Moreira
CPF/MF: 355.889.728-56



Anexo 3.2

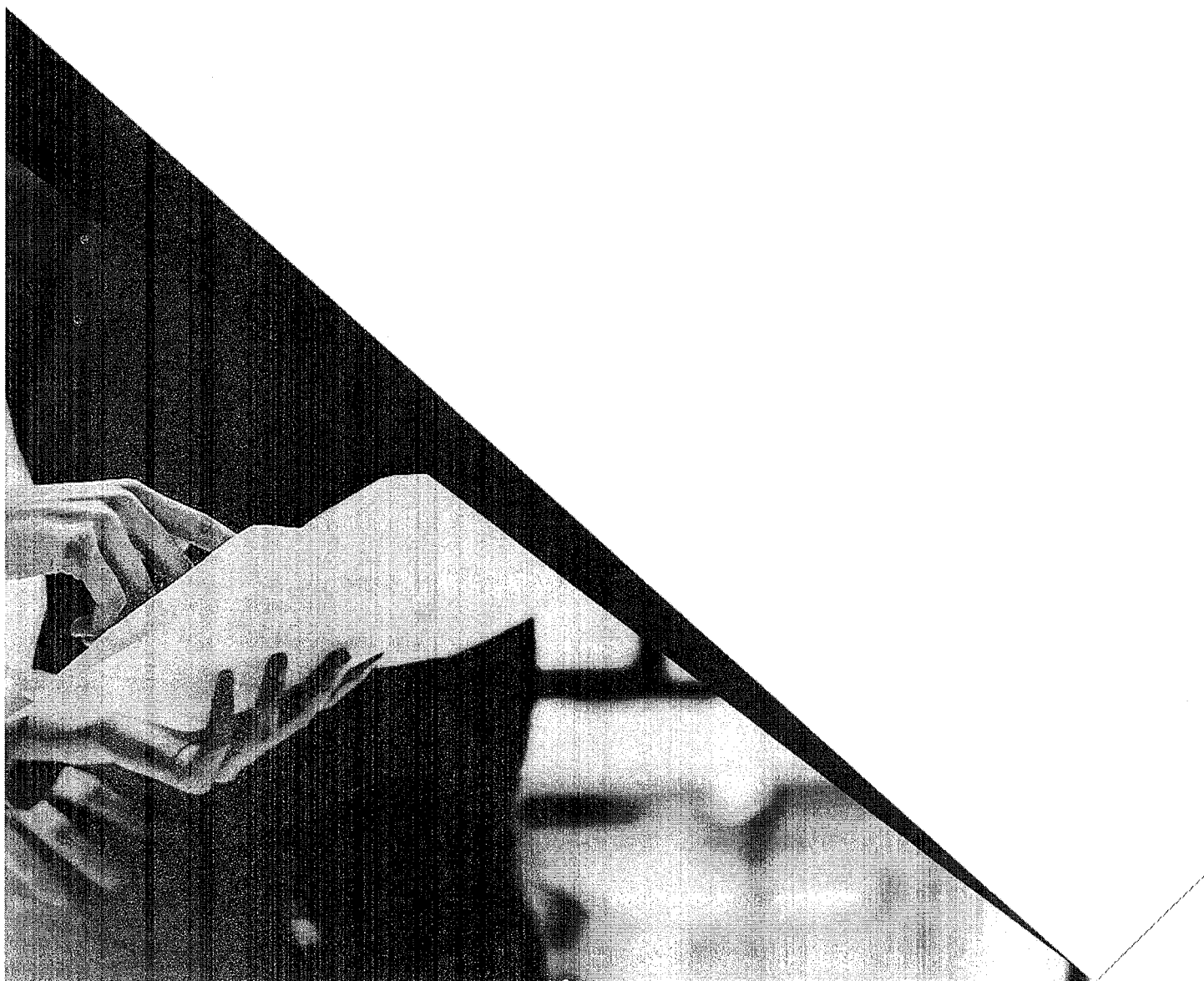
**AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA BLUEMACAW S.A.
E INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA SF 575 PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS S.A.**

Laudo de Avaliação



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00140/23-02

BLUEMACAW S.A.



LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00140/23-02

DATA-BASE: 31 de dezembro de 2022

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE BLUEMACAW S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada pela administração de SF 575 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., doravante denominada NEWCO BLUEMACAW S.A., com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, Conjuntos 11 e 13, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 48.544.097/0001-20, para proceder à avaliação do acervo líquido de BLUEMACAW S.A., doravante denominada BMSA, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Conjunto 41, 4º andar, Jardim Paulistano, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 38.163.719/0001-16, em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis brasileiras – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) –, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido de BMSA na data-base, nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76, tem em vista verificar o valor contábil da parcela a ser vertida a NEWCO BLUEMACAW S.A. para fins de cisão parcial, de acordo com o Anexo 2.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

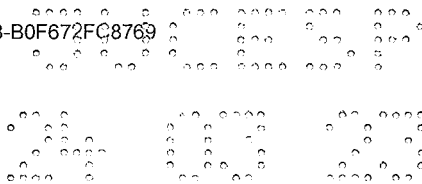
A administração de BMSA é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 3 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos em 31 de dezembro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame das contas que englobam os determinados ativos constantes do Anexo 1 deste Relatório e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial de BMSA. Assim, examinamos o referido acervo líquido conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de BMSA. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.



5. CONCLUSÃO

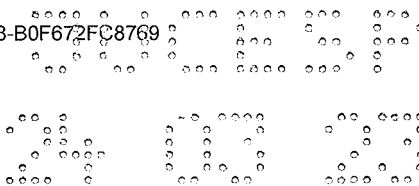
Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 6.572.293,37 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), referente ao acervo líquido resumido no Anexo 2, conforme constava no balanço patrimonial de BMSA na data-base, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2023.

AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Contador (CRC/RJ-118.263/P-0)



6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo do acervo líquido
3. Resumo das principais práticas contábeis adotadas

ANEXO 1

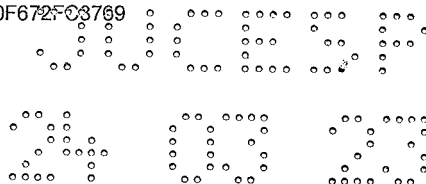
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrições	Saldo Atual
ATIVO	7.105.217,28D	PASSIVO	7.105.217,28C
ATIVO CIRCULANTE	32.303,70D	PASSIVO CIRCULANTE	520.996,61C
DISPONÍVEL	32.299,24D	FORNECEDORES	600,00C
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	10.010,00D	FORNECEDORES NACIONAIS	600,00C
BANCO ITAU	10,00D	FORNECEDORES	600,00C
BANCO BRASIL	10.000,00D		
EQUIVALENTES DE CAIXA - APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	22.289,24D	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	68,10C
APLICAÇÃO ALIT MAIS CDB ITAU	22.289,24D	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	68,10C
		CSLL A RECOLHER	68,10C
OUTROS CRÉDITOS	4,46D	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	520.328,51C
TRIBUTOS A COMPENSAR	4,46D	DIVIDENDOS	520.328,51C
IRRF SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS A COMPENSAR	4,46D	DIVIDENDOS A PAGAR	520.328,51C
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.072.913,58D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.584.220,67C
INVESTIMENTOS	7.072.913,58D	CAPITAL SOCIAL	14.959,00C
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	7.072.913,58D	CAPITAL SUBSCRITO - RESIDENTES NO PAÍS	14.959,00C
CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	7.072.913,58D	CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS	14.959,00C
		RESERVAS	5.100.407,81C
		RESERVAS DE CAPITAL	4.995.714,00C
		RESERVAS DE CAPITAL	4.995.714,00C
		RESERVAS DE LUCROS	104.693,81C
		RESERVA LEGAL	104.693,81C
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.468.853,86C
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.468.853,86C
		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.468.853,86C



FABIO LUIS RAVELLI
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP176694/O-9
 CPF: 075.924.438-30

ANEXO 2



BLUEMACAW S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
	BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE	32.303,70	31.303,70
Caixa e equivalentes de caixa	32.299,24	31.299,24
Outros ativos circulantes	4,46	4,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.072.913,58	7.061.986,28
INVESTIMENTOS	7.072.913,58	7.061.986,28
TOTAL DO ATIVO	7.105.217,28	7.093.289,98
PASSIVO CIRCULANTE	520.996,61	520.996,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.584.220,67	6.572.293,37
Capital social	14.959,00	3.031,70
Reservas	5.100.407,81	5.100.407,81
Lucros acumulados	1.468.853,86	1.468.853,86
TOTAL DO PASSIVO	7.105.217,28	7.093.289,98

ANEXO 3

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR BMSA

Caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, as contas bancárias e outros investimentos de curto prazo e alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e baixo risco de mudança no valor. São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo.

Investimentos

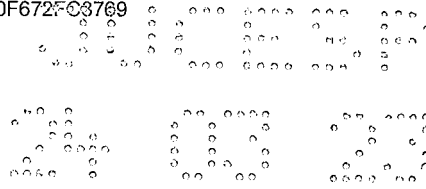
Trata-se dos investimentos em entidades, contabilizados pelo método da equivalência patrimonial.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, que inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as informações financeiras abarcam a participação da companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e em outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou o controle conjunto deixa de existir. Investimentos em controladas também são contabilizados com o uso do referido método.

A BMSA mensura qualquer participação de não controladores pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis da controlada. Mudanças na participação em uma subsidiária que não resultem em perda de controle são contabilizadas como transações de acervo líquido.

Passivos

São reconhecidos no balanço quando a entidade tem uma obrigação presente (legal ou presumida) ou resultante de um evento passado, com probabilidade de que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e ao valor e são estimados por meio de provisão à medida que são incorridos e registrados. As provisões são registradas com base nas melhores estimativas do risco envolvido.



BLUEMACAW S.A.

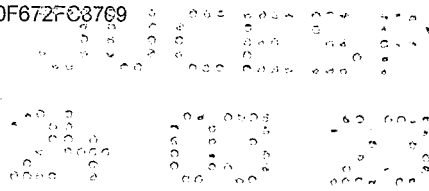
CNPJ/MF nº 38.163.719/0001-16

NIRE 35300554604

Anexo II

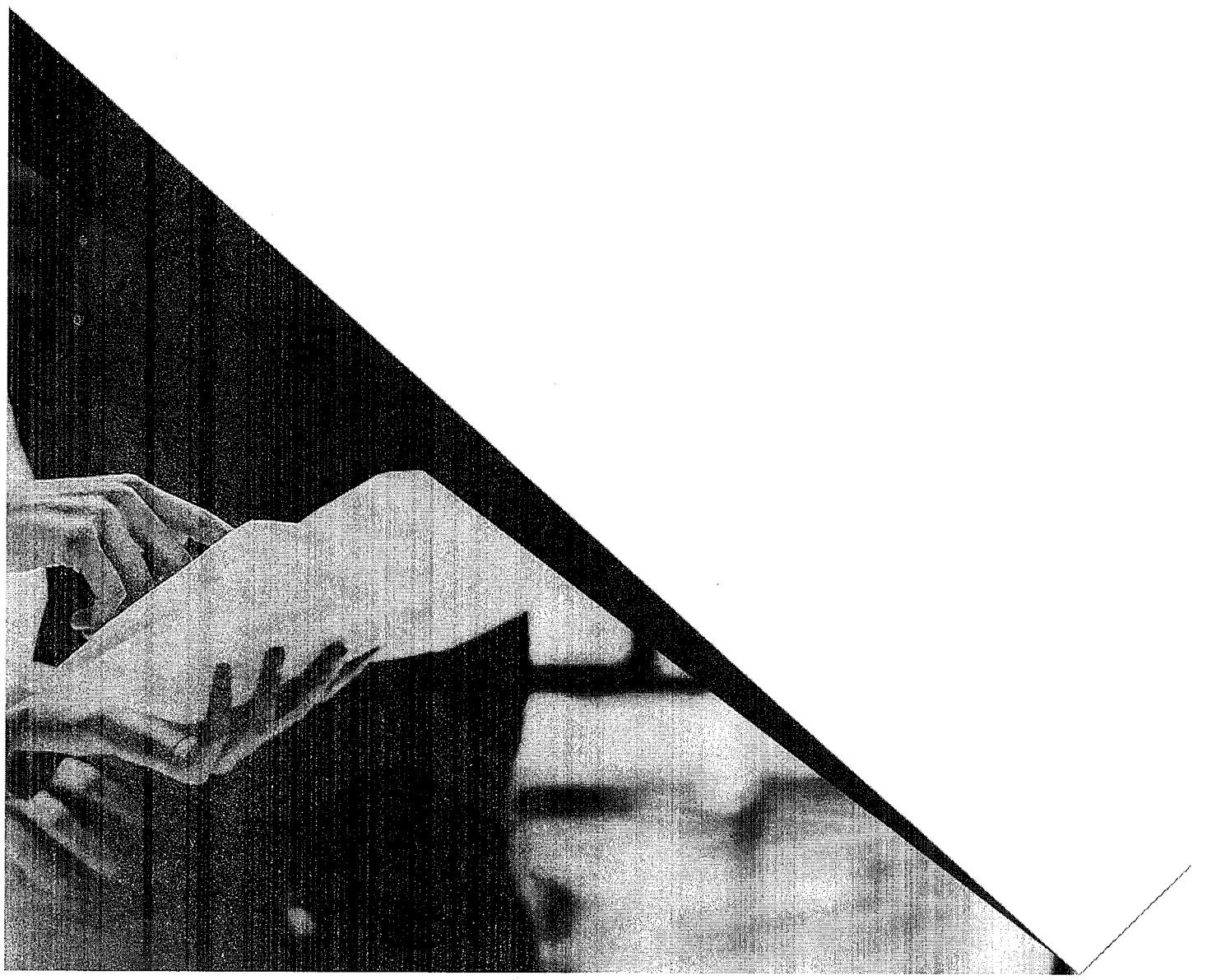
**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2023**

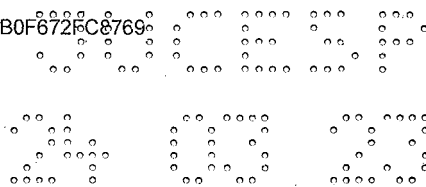
Lauda de Avaliação



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00140/23-02

BLUEMACAW S.A.





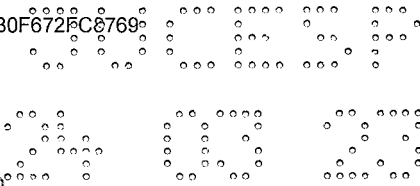
LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00140/23-02

DATA-BASE: 31 de dezembro de 2022

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE BLUEMACAW S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada pela administração de SF 575 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., doravante denominada NEWCO BLUEMACAW S.A., com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, Conjuntos 11 e 13, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 48.544.097/0001-20, para proceder à avaliação do acervo líquido de BLUEMACAW S.A., doravante denominada BMSA, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Conjunto 41, 4º andar, Jardim Paulistano, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 38.163.719/0001-16, em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis brasileiras – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) –, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.



2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido de BMSA na data-base, nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76, tem em vista verificar o valor contábil da parcela a ser vertida a NEWCO BLUEMACAW S.A., para fins de cisão parcial, de acordo com o Anexo 2.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

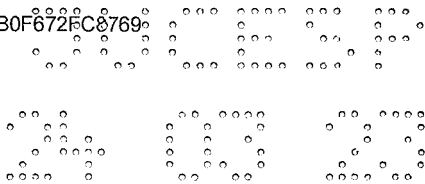
A administração de BMSA é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 3 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos em 31 de dezembro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame das contas que englobam os determinados ativos constantes do Anexo 1 deste Relatório e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial de BMSA. Assim, examinamos o referido acervo líquido conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de BMSA. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.



5. CONCLUSÃO


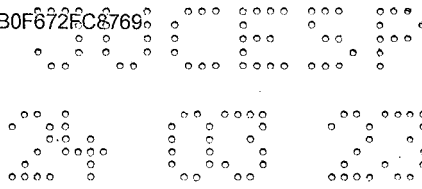
Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 6.572.293,37 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), referente ao acervo líquido resumido no Anexo 2, conforme constava no balanço patrimonial de BMSA na data-base, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2023.

APSI CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Contador (CRC/RJ-118.263/P-0)



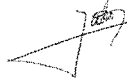
6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo do acervo líquido
3. Resumo das principais práticas contábeis adotadas

ANEXO 1

BALANÇO PATRIMONIAL

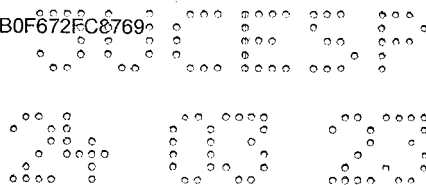
Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	7.105.217,28D	PASSIVO	7.105.217,28C
ATIVO CIRCULANTE	32.303,70D	PASSIVO CIRCULANTE	520.996,61C
DISPONÍVEL	32.299,24D	FORNECEDORES	600,00C
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	10.010,00D	FORNECEDORES NACIONAIS	600,00C
BANCO ITAU	10,00D	FORNECEDORES	600,00C
BANCO BRASIL	10.000,00D		
EQUIVALENTES DE CAIXA - APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	22.289,24D	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	68,10C
APLICAÇÃO AJUT MAIS CDB ITAU	22.289,24D	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	68,10C
		CSLL A RECOLHER	68,10C
OUTROS CRÉDITOS	4,46D	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	520.328,51C
TRIBUTOS A COMPENSAR	4,46D	DIVIDENDOS	520.328,51C
IRRF SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS A COMPENSAR	4,46D	DIVIDENDOS A PAGAR	520.328,51C
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.072.913,58D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.584.220,67C
INVESTIMENTOS	7.072.913,58D	CAPITAL SOCIAL	14.959,00C
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	7.072.913,58D	CAPITAL SUBSCRITO - RESIDENTES NO PAÍS	14.959,00C
CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	7.072.913,58D	CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS	14.959,00C
		RESERVAS	5.100.407,81C
		RESERVAS DE CAPITAL	4.995.714,00C
		RESERVAS DE CAPITAL	4.995.714,00C
		RESERVAS DE LUCROS	104.693,81C
		RESERVA LEGAL	104.693,81C
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.468.853,86C
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.468.853,86C
		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.468.853,86C



FABIO LUIS RAVELLI
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP176694/O-9
 CPF: 075.924.438-30



ANEXO 2



BLUEMACAW S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 31/12/2022	ACERVO A SER CINDIDO
ATIVO CIRCULANTE	32.303,70	31.303,70
Caixa e equivalentes de caixa	32.299,24	31.299,24
Outros ativos circulantes	4,46	4,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.072.913,58	7.061.986,28
INVESTIMENTOS	7.072.913,58	7.061.986,28
TOTAL DO ATIVO	7.105.217,28	7.093.289,98
PASSIVO CIRCULANTE	520.996,61	520.996,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.584.220,67	6.572.293,37
Capital social	14.959,00	3.031,70
Reservas	5.100.407,81	5.100.407,81
Lucros acumulados	1.468.853,86	1.468.853,86
TOTAL DO PASSIVO	7.105.217,28	7.093.289,98

ANEXO 3



RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR BMSA

Caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, as contas bancárias e outros investimentos de curto prazo e alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e baixo risco de mudança no valor. São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo.

Investimentos

Trata-se dos investimentos em entidades, contabilizados pelo método da equivalência patrimonial.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, que inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as informações financeiras abarcam a participação da companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e em outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou o controle conjunto deixa de existir. Investimentos em controladas também são contabilizados com o uso do referido método.

A BMSA mensura qualquer participação de não controladores pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis da controlada. Mudanças na participação em uma subsidiária que não resultem em perda de controle são contabilizadas como transações de acervo líquido.

Passivos

São reconhecidos no balanço quando a entidade tem uma obrigação presente (legal ou presumida) ou resultante de um evento passado, com probabilidade de que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e ao valor e são estimados por meio de provisão à medida que são incorridos e registrados. As provisões são registradas com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

BLUEMACAW S.A.

CNPJ/MF nº 38.163.719/0001-16
NIRE 35300554604

Anexo III

**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2023**

**ESTATUTO SOCIAL DA
BLUEMACAW S.A.**

CNPJ/MF Nº 38.163.719/0001-16
NIRE 35.3.0055460-4

Capítulo I. Denominação, Sede, Prazo e Objeto

Artigo 1º. A BlueMacaw S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações de capital fechado de prazo de duração indeterminado regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) e acordos de acionistas arquivados em sua sede (“**Acordos de Acionistas**”), cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria (em colegiado), a Companhia poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades.

Capítulo II. Capital Social e Ações

Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 11.927,30 (onze mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), dividido em 11.927 (onze mil, novecentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Mediante a solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações que poderão ser agrupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 2º. Poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, com as preferências e vantagens que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral de acionistas que aprovar a sua

emissão, desde que sempre observado o disposto nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 3º. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuem, na forma do artigo 171 da Lei das S.A.

Parágrafo 4º. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas na forma da lei e no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo 5º. A Companhia poderá adquirir as próprias ações para cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, bem como para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor e os Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 6º. À Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo 7º. Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação em Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Artigo 45 da Lei das S.A.

Capítulo III. Assembleias Gerais

Artigo 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a legislação aplicável assim exigirem.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo do cumprimento das demais formalidades legais, as Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria por meio dos anúncios previstos na Lei das S.A. e notificações (por meio de carta registrada ou e-mail com confirmação de recebimento) aos acionistas com prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, especificando-se a ordem do dia. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo 2º. Os acionistas poderão ser representados na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano e que, cumulativamente, seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou administrador de fundo de investimento que represente os respectivos cotistas, se o caso.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou representante de acionista escolhido por maioria de votos dos presentes, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário.

Artigo 6º. Ressalvadas as hipóteses de quóruns mais restritivos previstos em lei, neste Estatuto Social e em Acordos de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas com o voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, a maioria simples de voto dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco.

Artigo 7º. Observados os Acordos de Acionistas e sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral a deliberação acerca das seguintes matérias (as quais somente poderão ser aprovadas em primeira convocação mediante aprovação prévia de acionistas representando 88% (oitenta e oito por cento) do capital social total e votante e, em segunda convocação, na forma do Artigo 7º):

- (i) celebração ou aditamento de **(a)** quaisquer contratos e/ou acordos de que a Companhia seja parte, exceto por contratos e acordos necessários à manutenção da regularidade da Companhia, como por exemplo, advogados, contadores, auditores, despachantes, segurança, limpeza, aluguel junto a pessoas que não sejam partes relacionadas da Companhia ou de suas Afiliadas; e **(b)** quaisquer contratos e/ou acordos ou aditamentos aos contratos e/ou acordos com a Blackstone Real Estate Advisors L.P. e/ou qualquer de suas Afiliadas. Para fins deste Estatuto Social, "**Afiliadas**" significa com relação a qualquer pessoa, uma pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com tal pessoa;
- (ii) qualquer alteração ou aumento de remuneração, benefício, bônus e/ou participação nos lucros pagos aos administradores, funcionários ou colaboradores da Companhia, que torne a remuneração individual em questão superior a R\$15.000,00 (quinze mil reais) por mês (ou quaisquer alterações ou aumentos posteriores), sendo tal valor ajustado anualmente pelo IPCA, a partir de 1º de janeiro de 2020;
- (iii) distribuição de dividendos, juros sobre capital ou outros proventos aos acionistas;
- (iv) recompra de ações de emissão da Companhia;
- (v) aumento do capital social;
- (v) qualquer forma de ingresso de terceiros no capital social da Companhia ou da BlueMacaw Gestora De Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.881.090/0001-09 ("**BlueMacaw Gestora**") mediante emissão de novas ações/quotas ou por meio de alienação de suas próprias ações/quotas (conforme aplicável);
- (vi) alienação ou a oneração pela Companhia de qualquer quota de emissão da BlueMacaw Gestora, observado que outorgas no âmbito do plano de incentivo de longo prazo aprovado nos termos de eventual Acordo de Acionistas celebrado entre todos os acionistas não estão sujeitas à aprovação objeto do presente item;

- (vii) participação, direta ou indireta, da Companhia em qualquer pessoa jurídica que não (a) BlueMacaw Gestora; (b) fundos de investimento enquadrados em categorias nas quais a BlueMacaw Gestora possui, em 25 de setembro de 2020, certificação ANBIMA (a saber: fundos de investimento imobiliário – FII, fundos de investimento em participações – FIP e fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC); e (c) NM Office I Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Escritório nº O-2401, localizado no 22º pavimento do Bloco C – Torre Oeste, do Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista Novo, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.741.865/0001-93 (“**NM Office**”);
- (viii) qualquer redução de capital, resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento envolvendo ações de emissão da Companhia;
- (ix) aprovação, revisão, modificação ou cancelamento de qualquer plano ou programa de incentivo de longo prazo, de opções de compra de ações de emissão ou instrumento similar da Companhia, bem como a escolha dos respectivos beneficiários, exceto em relação a plano de incentivo de longo prazo aprovados nos termos de eventual Acordo de Acionistas celebrado entre todos os acionistas;
- (x) mudanças nas características das ações, emissão de ações ou debêntures, conversíveis ou não em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Companhia não previstos em plano de incentivo de longo prazo aprovados nos termos de eventual Acordo de Acionistas celebrado entre todos os acionistas;
- (xi) mudança do objeto social ou o início de qualquer atividade operacional pela Companhia ou a realização de qualquer investimento em participações societárias que não seja a BlueMacaw Gestora ou a NM Office, neste caso, nos termos atualmente previstos no Acordo de Quotistas desta, celebrado em 16 de dezembro de 2019;
- (xii) contratação de qualquer financiamento, empréstimo ou endividamento pela Companhia; autorização para a celebração de quaisquer contratos ou contratos entre, de um lado, a Companhia e, de outro, qualquer acionista e suas partes relacionadas, assim entendidas como qualquer pessoa que tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as operações com terceiros, incluindo, exemplificativamente, as seguintes pessoas:
- (xiii) ascendentes, descendentes e colaterais até o quarto grau; **(b)** o cônjuge ou companheiro e seus ascendentes, descendentes e colaterais até o quarto grau; **(c)** as Afiliadas ou coligadas da pessoa em referência e as Afiliadas ou coligadas das Pessoas referidas nos itens “a” e “b” acima; **(d)** pessoas que sejam funcionários, colaboradores, gestores e/ou integrem a administração de tal pessoa; **(e)** pessoas com administradores comuns ou que possam influenciar e/ou se beneficiar de

determinadas decisões da pessoa em questão; e (f) pessoas cujos acionistas, cotistas, quotistas e/ou administradores (quaisquer que sejam as denominações dos cargos) possuam a relação de parentesco indicado nos itens "a" e "b" acima com acionistas, cotistas, quotistas e/ou administradores (quaisquer que sejam as denominações dos cargos) da outra pessoa;

- (xiv) liquidação e dissolução, cessação do estado de liquidação, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e a aprovação das contas dos liquidantes da Companhia;
- (xv) transformação da Companhia em outro tipo societário;
- (xvi) operações de reorganização societária ou consolidação de negócios (incluindo, sem limitação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma) envolvendo a Companhia;
- (xvii) declaração de autofalência, pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (xviii) escolha ou modificação do auditor independente e/ou da instituição financeira responsável pela escrituração das ações da Companhia;
- (xix) aprovação do voto a ser proferido pelos representantes da Companhia em qualquer matéria referida nos itens acima que se refira a qualquer outra pessoa em que a Companhia detenha participação direta ou indireta.

Capítulo IV. Administração

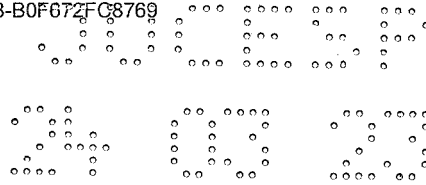
Artigo 8º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será constituída e exercerá as atribuições e os poderes conferidos em lei e nas disposições do presente Estatuto Social.

Artigo 9º. A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, que serão pessoas físicas, residentes e domiciliados na República Federativa do Brasil, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição. O termo de posse conterà, obrigatoriamente, declaração de desimpedimento para o exercício de cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 2º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de seus respectivos cargos.

Parágrafo 3º. Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve a vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser prontamente convocada uma Assembleia Geral da Companhia para eleição do substituto do Diretor vacante, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído.



Parágrafo 4º. No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro Diretor, indicado pelos demais.

Artigo 10. A remuneração global da administração será fixada pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria deliberar a respeito de sua distribuição entre os seus membros.

Artigo 11. Como órgão executivo e de representação da Companhia, caberá à Diretoria a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, bem como a alienação e aquisição de imóveis. Observado o disposto no Parágrafo Único deste Artigo, a competência para representação da Companhia será sempre exercida mediante a assinatura conjunta de:

- (i) 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou
- (ii) 1 (um) Diretor em conjunto 1 (um) procurador com poderes específicos; ou
- (iii) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos agindo em conjunto; ou
- (iv) 1 (um) único Diretor ou 1 (um) único procurador com poderes específicos nas seguintes hipóteses: **(a)** representação perante órgãos públicos e somente nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia; **(b)** firmar correspondências; e **(c)** representação da Companhia em juízo ou em procedimentos administrativos ou arbitrais.

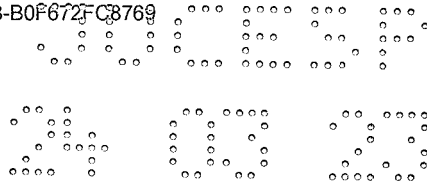
Parágrafo único. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 12. Os atos de qualquer acionista, Diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social são expressamente vedados e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Companhia, exceto se previamente autorizados pela Assembleia Geral da Companhia.

Capítulo V. Conselho Fiscal

Artigo 13. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que poderá ser instalado a qualquer momento mediante solicitação dos acionistas. Caso instalado, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das S.A.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição.



Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Capítulo VI. Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos

Artigo 14. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano. ao final de cada exercício, A diretoria levantará o balanço patrimonial e elaborará as demonstrações financeiras com observância das prescrições legais. as demonstrações financeiras da companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá, a qualquer tempo e por deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Caso distribuídos, estes dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

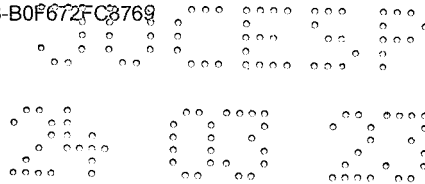
Parágrafo 2º. Os dividendos e juros sobre capital próprio serão pagos no prazo previsto na legislação aplicável com base em lucros ou reservas, e somente estarão sujeitos a qualquer atualização monetária ou remuneração correspondente se assim for expressamente determinado pela Assembleia Geral da Companhia que aprovar sua distribuição.

Parágrafo 3º. Observado o disposto em Acordos de Acionistas, os dividendos e juros sobre capital próprio declarados serão pagos nos prazos legais e prescreverão em favor da Companhia se não reclamados no prazo de 03 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Parágrafo 4º. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembleia Geral nos montantes máximos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites legais e o disposto em Acordos de Acionistas.

Artigo 15. Juntamente com as demonstrações financeiras e contas da administração, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do resultado apurado, observando as seguintes regras e sempre observado o disposto em Acordos de Acionistas:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, será destinado ao pagamento de um dividendo obrigatório, observado o disposto no Artigo 202, §4º da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iii) uma parcela, por proposta da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações.



Capítulo VII. Dissolução e Liquidação

Artigo 16. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos do Artigo 208 e seguintes da Lei das S.A.

Capítulo VIII. Solução de Disputas

Artigo 17. Todo e qualquer litígio e/ou controvérsia oriundo de e/ou relativo a este Estatuto Social, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e/ou seus consectários, deverão ser notificados por um acionista ao outro, que envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do início espontâneo das negociações por qualquer dos acionistas e por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a cartas, conversas telefônicas, reuniões, e-mails, etc.

Parágrafo 1º. Na hipótese de impossibilidade de solução amigável na forma do caput acima, os acionistas expressamente concordam que todas e quaisquer disputas oriundas deste Estatuto Social ou a ele relacionadas, inclusive quanto a sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução, extinção e/ou rescisão (“**Disputas**”), envolvendo quaisquer dos acionistas e/ou o Interveniente Anuente, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por arbitragem, administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp (“**CIESP/FIESP**”), nos termos de seu regulamento de arbitragem em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem (“**Regulamento**”), com exceção das alterações aqui previstas e da lei nº 9.307/96.

Parágrafo 2º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será nomeado pela(s) requerente(s) e 1 (um) pela(s) requerida(s), nos termos do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido em conjunto pelos 2 (dois) árbitros nomeados pelas partes da arbitragem. Caso as partes da arbitragem não nomeiem seus respectivos árbitros, ou caso os árbitros nomeados pelas partes da arbitragem não nomeiem o terceiro árbitro nos termos do Regulamento, as nomeações faltantes serão feitas pelo presidente do CIESP/FIESP, na forma do Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pelo CIESP/FIESP. Os acionistas, de comum acordo, afastam a aplicação de dispositivo do Regulamento que limite a escolha do presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da CIESP/FIESP.

Parágrafo 3º. Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo 3 (três) ou mais partes em que estas não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes da arbitragem, em conjunto, nomearão 2 (dois) árbitros dentro de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação da secretaria do CIESP/FIESP nesse

sentido. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes da arbitragem dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente do CIESP/FIESP, de acordo com o Regulamento. Caso as partes da arbitragem não nomeiem conjuntamente os 2 (dois) árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente do CIESP/FIESP, de acordo com o Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente do tribunal arbitral.

Parágrafo 4º. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral. O idioma da arbitragem será o português.

Parágrafo 5º. A lei nº 9.307/96 será a lei aplicável à arbitragem. O tribunal arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com o direito brasileiro aplicável, sendo vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 6º. O tribunal arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo tribunal arbitral será final e vinculante sobre as partes da arbitragem, seus sucessores e/ou os Intervenientes Anuentes, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre os acionistas e/ou seus ativos.

Parágrafo 7º. Os acionistas e a Companhia elegem o foro central da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do tribunal arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à CIESP/FIESP. O tribunal arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo 8º. Os Acionistas e a Companhia comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que **(i)** o dever de divulgar essas informações decorrer da lei; **(ii)** a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; **(iii)** essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes ou por suas afiliadas; ou **(iv)** a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na lei 9.307/96, devendo ser requerida a tramitação do processo em segredo de justiça ou que as informações confidenciais permaneçam em sigilo. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo tribunal arbitral de forma final e vinculante.



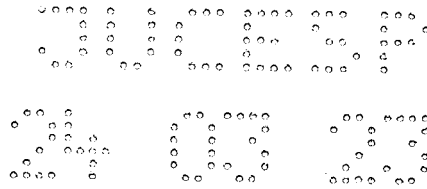
Parágrafo 9º. Antes da assinatura do termo de arbitragem, o CIESP/FIESP será competente para decidir, a pedido de qualquer das partes, sobre a consolidação de procedimentos arbitrais fundados neste Estatuto Social ou em qualquer outro instrumento relacionado, nos termos do Regulamento. Após a assinatura do termo de arbitragem, essa competência para consolidação de procedimentos arbitrais será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas os acionistas e à Companhia. Em qualquer caso, a consolidação somente poderá ocorrer se **(a)** as cláusulas compromissórias forem compatíveis entre si; **(b)** os procedimentos arbitrais a serem consolidados **(b.1)** possuírem o mesmo objeto ou a mesma causa de pedir; ou **(b.2)** houver identidade de partes e causa de pedir entre os procedimentos e o objeto de um deles, por ser mais amplo, abrange o dos outros; **(c)** a consolidação nessas circunstâncias não resultar em atrasos injustificados para a solução das Disputas. A decisão do CIESP/FIESP ou do tribunal arbitral, conforme o caso, de consolidar os procedimentos será final e vinculante, sendo que os acionistas e a Companhia renunciaram expressamente a qualquer direito de recorrer de referida decisão. Os acionistas e a Companhia concordam que, após a determinação da consolidação dos procedimentos, caso haja necessidade, irão prontamente extinguir qualquer arbitragem instaurada cujo objeto tenha sido consolidado em outro procedimento arbitral nos termos deste Artigo.

Parágrafo 10º. As despesas do procedimento arbitral, incluindo, mas não limitados, às custas administrativas do CIESP/FIESP, e honorários dos árbitros e de peritos, quando aplicáveis, serão arcados por cada parte na forma do Regulamento ou conforme determinação específica emitida pelo tribunal arbitral. Quando da prolação da sentença arbitral, o tribunal arbitral determinará o reembolso destes custos à(s) parte(s) vencedora(s), de forma proporcional à sucumbência da(s) parte(s) vencida(s), bem como honorários advocatícios de sucumbência.

Parágrafo 11º. A Companhia ficará igualmente vinculada a esta cláusula compromissória para todos os fins de direito.

Capítulo IX. Disposições Gerais

Artigo 18. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por decisão da Assembleia Geral.



Certificate Of Completion

Envelope Id: A6B8E2C14CA84F2CAA98B0F672FC8769
Subject: Blue | BlueMacaw S.A. - AGE Cisão - 13.03.2023
Source Envelope:
Document Pages: 45
Certificate Pages: 6
AutoNav: Enabled
Envelopeld Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:
Joao Pizarro
R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ
82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI
Sao Paulo, SP 01451-011
joao.pizarro@lefosse.com
IP Address: 163.116.224.115

Record Tracking

Status: Original
3/13/2023 12:13:33 PM
Holder: Joao Pizarro
joao.pizarro@lefosse.com

Location: DocuSign

Signer Events

Carolina Lube
carolina.lube@xpi.com.br
procuradora
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

DocuSigned by:
Carolina Lube
4D6214A0638E4F7...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 201.48.69.133

Timestamp

Sent: 3/13/2023 12:59:13 PM
Resent: 3/13/2023 2:32:53 PM
Resent: 3/13/2023 2:51:36 PM
Resent: 3/13/2023 3:50:14 PM
Viewed: 3/13/2023 5:00:28 PM
Signed: 3/13/2023 5:00:43 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/13/2023 5:00:28 PM
ID: 5b152f7e-cd1f-454f-91b0-c561522ee3b8

Caroline Miranda Ebel
ebel@bluemacaw.com
Diretora
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Caroline Miranda Ebel
CBA046FA19BF46F...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 187.74.205.34

Sent: 3/13/2023 12:59:13 PM
Resent: 3/13/2023 2:32:54 PM
Viewed: 3/13/2023 2:37:22 PM
Signed: 3/13/2023 2:37:32 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/13/2023 2:37:22 PM
ID: 61eed32d-1daf-45ad-9e94-7a899d7badd7

Fernanda Nassif
fernanda.nassif@xpi.com.br
XPI Juridico
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Fernanda Nassif
3348E524BD954C9...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.92.67.114

Sent: 3/13/2023 12:59:14 PM
Resent: 3/13/2023 2:32:54 PM
Resent: 3/13/2023 2:51:37 PM
Resent: 3/13/2023 3:50:15 PM
Resent: 3/13/2023 5:02:20 PM
Resent: 3/13/2023 5:28:51 PM
Viewed: 3/13/2023 5:48:28 PM
Signed: 3/13/2023 5:54:42 PM

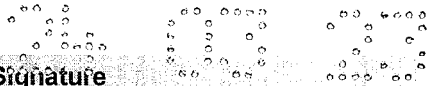
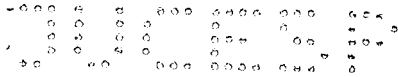
Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 2/3/2023 10:25:58 PM
ID: c58fdbc8-b159-4385-b9d1-6467583751c0

Gledson Coelho
gledson.coelho@lefosse.com
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Gledson Coelho
1A08C7CCF5414A0...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 163.116.224.120

Sent: 3/13/2023 12:59:16 PM
Viewed: 3/13/2023 2:03:36 PM
Signed: 3/13/2023 2:03:47 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:



Signer Events

Signature

Timestamp

Accepted: 4/12/2022 5:34:03 PM
ID: 0739224d-e3dc-459f-8fa1-53a694438189

Lawrence Santini Echenique
Lsantini@asapdocumentos.com.br
Diretor
ASAP Documentos
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Lawrence Santini Echenique
A48F6ADD5D44AA...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 67.159.242.126

Sent: 3/13/2023 12:59:15 PM
Viewed: 3/13/2023 1:43:55 PM
Signed: 3/13/2023 1:44:00 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 9/8/2021 2:14:17 PM
ID: bf7a0d9e-4d2d-4c52-985a-ac61bfc7f138

Luis Guilherme de Souza Silva
Lsouza@asapdocumentos.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Luis Guilherme de Souza Silva
409717586E0B44A...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 179.242.250.91
Signed using mobile

Sent: 3/13/2023 12:59:15 PM
Viewed: 3/13/2023 1:01:28 PM
Signed: 3/13/2023 1:01:43 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 9/8/2021 2:14:03 PM
ID: f8f44133-307e-4655-95e7-222b9dc129d7

Marcelo Fedak
fedak@bluemacaw.com
Diretor
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Marcelo Fedak
3C3B1F1943C44C9...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 67.159.243.118
Signed using mobile

Sent: 3/13/2023 12:59:13 PM
Viewed: 3/13/2023 2:21:56 PM
Signed: 3/13/2023 2:22:23 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/13/2023 2:21:56 PM
ID: a734c4fb-c035-46b7-a8d9-ffe3c1179479

Tales Valsecchi Moreira
tales.valsecchi@lefosse.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Tales Valsecchi Moreira
D4E4D54AF71E491...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 163.116.224.113

Sent: 3/13/2023 12:59:15 PM
Viewed: 3/13/2023 1:15:32 PM
Signed: 3/13/2023 1:15:46 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/3/2022 5:46:01 PM
ID: 5f12c250-92dc-4976-abce-fbdc31279a07

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Arnaldo Moreira Bernardi
arnaldo.bernardi@lefosse.com
Lefosse Advogados
Security Level: Email, Account Authentication (None)

VIEWED
Using IP Address: 163.116.224.118

Sent: 3/13/2023 12:59:14 PM
Viewed: 3/13/2023 2:20:42 PM

Certified Delivery Events**Status****Timestamp**

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Joao Pizarro
joao.pizarro@lefosse.com
Lefosse Advogados

VIEWED

Using IP Address: 163.116.224.118

Sent: 3/13/2023 12:59:15 PM
Viewed: 3/13/2023 2:11:41 PM

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Carbon Copy Events**Status****Timestamp**

Barbara Navega
barbara.navega@lefosse.com
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

COPIED

Sent: 3/13/2023 12:59:16 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 10/18/2022 11:40:36 AM
ID: 8d569acb-1e82-42aa-ab6f-519f651bf932

Marcella Castellano
marcella.castellano@lefosse.com
LEFOSSE ADVOGADOS

COPIED

Sent: 3/13/2023 12:59:14 PM

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Witness Events**Signature****Timestamp****Notary Events****Signature****Timestamp****Envelope Summary Events****Status****Timestamps**

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/13/2023 12:59:16 PM
Certified Delivered	Security Checked	3/13/2023 1:15:32 PM
Signing Complete	Security Checked	3/13/2023 1:15:46 PM
Completed	Security Checked	3/13/2023 5:54:42 PM

Payment Events**Status****Timestamps**

Electronic Record and Signature Disclosure